PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01439/64

Autor: C. ALMTE. TERTIUS PIRES REBELO
Data: 29/09/1964
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Cria a "Campanhia Educativa de Arborização" que Será cumprida pela Prefeitura anualmente de 16 a 30 de setembro.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Campanhia Educativa de Arborização" a ser cumprida pela Prefeitura Municipal anualmente de 16 a 30 de setembro.

Art. 2º - A Campanha se revestira de conferencias, palestras em escolas municipais ou saloes Públicos, plantações de arvores em Praças, jardins, avenidas, ou hortos.

Art. 3º - A Campanha encerrar-se-a a cada ano com uma festa conjunta das escolas municipais e a plantação de uma arvore que ficara como egide da data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 22 de setembro de 1964.

C. ALMTE. TERTIUS PIRES REBELO
Prefeito

NEY DA SILVA GURGEL
Chefe da Casa Civil

THOMAS EDISON GOULART DO AMARANTE
Secretário de educaçãoo Cultura e Saúde

RODOLPHO PEREIRA DE ARAUJO
Secretário de Desenv. Transporte e comércio

HUMBERTO NESI
Secretário de Financas

ARNALDO NETO gásPAR
Secretário de V. e Obras.

Públicaação no D.O
em 29/09/1964.